



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
GABINETE DO PREFEITO

= LEI Nº 302/97=

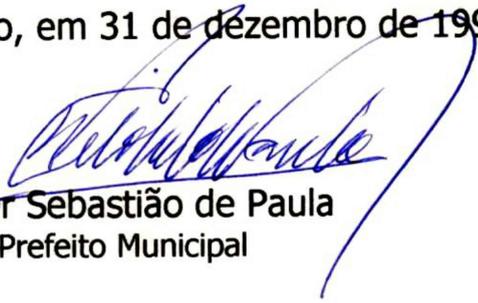
“ Prorroga prazo estabelecido na Lei Nº 278/97.”

O Prefeito do Município de Cantagalo, Estado do Rio de Janeiro, faz saber que a Câmara Municipal de Cantagalo aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º- Fica prorrogado até 30 de Janeiro de 1.998, o prazo estabelecido no Artigo 1º da Lei nº 278/97, que concede anistia de juros e multas para Créditos Tributários e Fiscais pertencentes a Prefeitura Municipal de Cantagalo, existentes até 31/12/96.

Art. 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 31 de dezembro de 1997.


Wilder Sebastião de Paula
Prefeito Municipal

